Proc. 296/02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
04
FLS nº.
DPA

LEI Nº 3.382 ***, DE*** 19 ***DE*** dezembro ***DE*** 2002.

Ementa: **Autoriza o Executivo a instalar câmeras de segurança.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar no Município de Barra Mansa, câmeras de segurança e controle de trânsito nos logradouros do Município.

Art. 2º - As câmeras terão o objetivo de coordenar a ajuda ao trânsito e a segurança pessoal e patrimonial dos munícipes e de todos que se utilizarem das vias públicas.

Parágrafo Único – Serão reconhecidas como vias públicas todas as localizações assim definidas no atual Código Brasileiro de Trânsito.

Art. 3º - A observação por intermédio das câmeras de segurança serão de controle exclusivo da Guarda Municipal, sendo indicado para tal mister os componentes que melhor aproveitamento tiverem em curso preparatório e assim designados pelo Comando da Guarda.

Parágrafo Único – Poderão ser realizados convênios com a Polícia Civil e/ou Militar, visando o aperfeiçoamento da segurança urbana.

Art. 4º - Os recursos para instalação das câmeras virão das multas arrecadadas e dos demais sistemas repassados a Prefeitura e já existentes ou que vierem a existir no Sistema de Transporte Veicular Brasileiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 19 de dezembro de 2002.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

* Publicada no Boletim Notícia Oficial, de 14/01/2003.
MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo